



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 255
de 23 de abril de 2001

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2001, de iniciativa dos Vereadores *Luiz Carlos Rubio, Antonio Luiz Caldas Junior, Antonio Carlos Trigo, Joel Divino dos Santos, José Carlos Lourenção e Domingos Chavari Neto*)

“Revoga os incisos I e VI, do art. 2º, da Lei Complementar nº 253, de 05 de dezembro de 2000, que estabelece normas de instalação, proteção e preservação ambiental e de segurança para Postos de Serviço e Abastecimento de Combustíveis Líquidos para veículos automotores e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos I e VI do art. 2º, da Lei Complementar nº 253, de 05 de dezembro de 2000, que estabelece normas de instalação, proteção e preservação ambiental e de segurança para Postos de Serviço e Abastecimento de Combustíveis Líquidos para veículos automotores e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de abril de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 23 de abril de 2001, 146º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS